



# Instituto de Previdência do Município de Paraibuna

*“Compromisso com o Segurado”*



## **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a fixação da verba de representação do Presidente e dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, nos termos da Lei Complementar nº 0066/2016 e dá outras providências”.

**GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que o Conselho Municipal de Previdência aprovou e ela baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - O Presidente e os Membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, farão “jus” a uma verba de representação mensal no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o exercício de 2024.

**Artigo 2º** - A verba de representação será revista anualmente ou no mesmo exercício, para adequação aos limites estabelecidos no artigo 3º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 0066/16.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paraibuna, em 24 de janeiro de 2024.

**GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente do IPMP

Publicada e registrada na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, em 24 de janeiro de 2024.

**GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente do IPMP